



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31897 de 18/04/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CRIAÇÃO DO CONSELHO - APA TRIUNFO DO XINGU

Número de Publicação: 223125

PORTARIA PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TRIUNFO DO XINGU
- APA TRIUNFO DO XINGU -

Portaria nº. 583/2011 – GAB/SEMA de 15/ 04 / 2011

Institui o Conselho da Área de Proteção Ambiental Triunfo do Xingu,
criada pelo Decreto nº. 2.612, de 04 de dezembro de 2006.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no § 5º e § 6º do artigo 17 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando o Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho da Área de Proteção Ambiental Triunfo do Xingu (APA Triunfo do Xingu), criada pelo Decreto Estadual Nº. 2.612, de 04 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Conselho mencionado neste artigo é de cunho deliberativo.

Art. 2º. Compete ao Conselho da APA Triunfo do Xingu:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - ratificar a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão da OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do interior da unidade.

Art. 3º. O Conselho da APA Triunfo do Xingu é composto por 32 (trinta e dois) membros assim discriminados:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/PA)

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Félix do Xingu (SEMATUR)

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Altamira (SEMAT)

d) Câmara Legislativa de São Félix do Xingu

e) Câmara Legislativa de Altamira.

f) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

g) Universidade Federal do Pará

h) Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)

i) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

- j) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
- l) Instituto de Terras do Pará (ITERPA)
- m) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER)
- n) Comissão Executiva de Planejamento da Lavoura Cacaueira (CEPLAC)
- o) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
- p) Secretaria de Agricultura de São Félix do Xingu (SEMAGRI)
- q) Agência de Defesa Agropecuária do Pará (ADEPARÁ)

II - representantes da sociedade civil:

- a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Xingu (STTR)
- b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Altamira (STTR)
- c) Sindicato dos Produtores Rurais de São Félix (SPR)
- d) Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira (SPR)
- e) Associação para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Alto Xingu (ADAFAX)
- f) Comissão Pastoral da Terra (CPT)
- g) Moradores da APA Triunfo – Setor Pombal
- h) Moradores da APA Triunfo – Setor Primavera
- i) Moradores da APA Triunfo – Setor Canopus
- j) Moradores da APA Triunfo – Setor Caboclo
- l) Moradores da APA Triunfo – Setor Novo Planalto
- m) Moradores da APA Triunfo – Setor Central
- n) Moradores da APA Triunfo – Setor Novo Horizonte
- o) Moradores da APA Triunfo – Setor T/Tabão
- p) Moradores da APA Triunfo – Setor Xadá

q) Moradores da APA Triunfo – Setor Santa Rosa

Art. 4º. Os representantes se credenciarão como membros do Conselho e seus respectivos suplentes, sendo os do poder público por meio de ofícios de indicação da instituição que representam, e os da sociedade civil mediante apresentação da ata da reunião que os indicou, cópia do Estatuto Social, cópia da atual diretoria e CNPJ.

§ 1º. A nomeação dos membros do Conselho ocorrerá por ato do titular da SEMA, a partir das indicações de que trata o artigo anterior.

§2º. O mandato do Conselheiro é considerado atividade de relevante interesse público e não é remunerado.

Art. 5º. A renovação do Conselho seguirá o disposto no inciso II do art. 321, da Constituição Estadual.

Art. 6º. O Presidente do Conselho da APA Triunfo do Xingu será o representante da SEMA.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo suplente.

Art.7º: As normas internas de organização e funcionamento do Conselho constarão do Regimento Interno por ele elaborado e aprovado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Secretária de Estado de Meio Ambiente